PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI por intermédio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, com sede na Avenida Central, nº 309, Bairro Centro, na cidade de São José do Piauí Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.838/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Admaelton Bezerra Sousa, portador do CPF nº 877.793.233-15, doravante denominada CONTRATANTE e a REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA – EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.573.595/0001-86, sediada na Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2403, bairro Vermelha CIDADE: Teresina - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Vitória Guedes Soares Lopes, portador do CPF nº 020.952.593-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para o consumo da Prefeitura Municipal de São José do Piauí e suas secretarias, sendo a aquisição na circunscrição do município da cidade de Teresina – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA – EPP
CNPJ: 08.573.595/0001-86
ENDEREÇO: Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2403, bairro Vermelha CIDADE: Teresina - PI
REPRESENTANTE: VITÓRIA GUEDES SOARES LOPES
E-MAIL: postovitoria2015@hotmail.com **TEL.: (86)9.9493-3959**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	25.000	Litros	R$ 5,00	R$ 125.000,00
2	Óleo Diesel S-10	45.000	Litros	R$ 6,47	R$ 291.150,00
VALOR TOTAL:					**R$ 416.150,00**

VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327
Assinado de forma digital por VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327 Dados: 2023.01.23 14:44:47 -02'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 416.150,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2013.0000; 12.361.0009.2018.0000; 10.301.0005.2033.0000; 08.244.0011.2045.0000.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327
Assinado de forma digital por VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327
Dados: 2023.01.23 14:45:00 -02'00'

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Roberval Joaquim da Silva inscrito no CPF nº 878.563.013-68 designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327

Assinado de forma digital por VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327
Dados: 2023.01.23 14:45:11 -02'00'

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327

Assinado de forma digital por VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327
Dados: 2023.01.23 14:45:23 -02'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, 23 DE JANEIRO DE 2023.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327

Assinado de forma digital por VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327
Dados: 2023.01.23 14:45:33 -02'00'

VITÓRIA GUEDES SOARES LOPES
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF